



CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



OFÍCIO DE GABINETE Nº 7/2021

Pitanga, 08 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal
Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº	2947 / 2021
Data	08 / 11 / 2021
às	13 horas 36 min.
<i>Eliseu Latczuk</i>	
FUN. DIRETOR	

Assunto: esclarecimentos ao Projeto de Lei nº 38/2021

Em análise do Projeto de Lei nº 38/2021, solicito os seguintes esclarecimentos acerca da redação que será utilizada:

- a) a redação do art. 1º do presente projeto é quase idêntica à redação (não mais vigente) do art. 90 da Lei nº 1.243/2005, fazendo renascer àquela que foi revogada.
Não seria o caso de o art. 1º do presente projeto alterar o art. 90, da Lei nº 1.243/2005?
- b) no projeto de Lei Complementar nº 6/2021, o art. 62 trata da contribuição previdenciária patronal sem fazer qualquer menção à taxa de administração. Ainda, se aprovado, revogará o art. 90 da Lei nº 1.243/2005.
Não será necessária modificação ou supressão do art. 62 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2021 diante da portaria do governo federal?

Atenciosamente

Vereador Eliseu Latczuk
Relator